

(3) Previsão de Arrecadação até 31/12/2025
(4) Provável Excesso de Arrecadação = (Previsão de Arrecadação até 31/12/2025 - Previsão Inicial).

**Art. 3º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais) , junto à Secretaria Municipal de Gestão Pública, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
08010.04.122.0002.1.004	4.4.90.61	501	172.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>172.000,00</b>

**Art. 4º** A utilização de Provável Excesso de Arrecadação para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.900, de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 5º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 1.639, de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
08	300	501	Outubro	100.000,00	172.000,00	272.000,00
<b>Total</b>				<b>100.000,00</b>	<b>172.000,00</b>	<b>272.000,00</b>

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 21 de outubro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

**DECRETO Nº 1280 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025**

**SÚMULA:** Altera o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2025; e abre Crédito Adicional Suplementar para o exercício financeiro de 2025.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterada, na Lei nº 13.314/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 13.830/2024 - LDO/2025, em seus respectivos anexos, as ações / metas a seguir especificadas:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
1031	Readequação da estrutura física e de equipamentos do transporte público coletivo	2025	62	174.000,00	0	0,00
1032	Aquisição e manutenção de estruturas, equipamentos e tecnologias vinculadas à promoção do acesso ao transporte público coletivo	2025	100%	51.000,00	0%	0,00
1033	Reforma dos espaços e manutenção de equipamentos voltados ao atendimento dos usuários dos terminais	2025	100%	114.000,00	100%	8.700,00

**Parágrafo único.** Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2025, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 13.314, de 22 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 517.300,00 (quinhentos e dezessete mil, trezentos reais), junto ao Fundo de Urbanização de Londrina, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
50010.04.122.0021.2.058	3.3.90.39	001	180.000,00
50010.15.451.0022.2.060	3.3.90.40	509	175.000,00
50010.15.453.0023.2.064	3.3.90.30	001	12.000,00
50010.18.451.0007.2.071	3.3.90.39	001	150.300,00
<b>TOTAL</b>			<b>517.300,00</b>

**Art. 3º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.900, de 20 de dezembro de 2024, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
50010.15.451.0022.2.061	3.3.90.39	509	175.000,00
50010.15.453.0023.1.031	4.4.90.30	001	170.000,00
50010.15.453.0023.1.031	4.4.90.36	001	1.000,00
50010.15.453.0023.1.031	4.4.90.39	001	1.000,00
50010.15.453.0023.1.031	4.4.90.51	001	1.000,00
50010.15.453.0023.1.031	4.4.90.52	001	1.000,00
50010.15.453.0023.1.032	3.3.90.30	001	46.000,00
50010.15.453.0023.1.032	3.3.90.33	001	1.000,00
50010.15.453.0023.1.032	3.3.90.36	001	1.000,00
50010.15.453.0023.1.032	3.3.90.40	001	1.000,00

50010.15.453.0023.1.032	4.4.90.51	001	1.000,00
50010.15.453.0023.1.032	4.4.90.52	001	1.000,00
50010.15.453.0023.1.033	4.4.90.30	001	100.000,00
50010.15.453.0023.1.033	4.4.90.36	001	1.000,00
50010.15.453.0023.1.033	4.4.90.39	001	1.000,00
50010.15.453.0023.1.033	4.4.90.51	001	1.000,00
50010.15.453.0023.1.033	4.4.90.52	001	2.300,00
50010.15.453.0023.2.063	3.3.90.30	001	1.000,00
50010.15.453.0023.2.063	3.3.90.36	001	1.000,00
50010.15.453.0023.2.063	3.3.90.92	001	1.000,00
50010.15.453.0023.2.063	4.4.90.52	001	1.000,00
50010.15.453.0023.2.064	3.3.90.37	001	1.000,00
50010.15.453.0023.2.064	3.3.90.39	001	1.000,00
50010.15.453.0023.2.064	3.3.90.92	001	1.000,00
50010.15.453.0023.2.064	4.4.90.52	001	1.000,00
50010.15.453.0023.2.065	3.3.90.36	001	1.000,00
50010.15.453.0023.2.065	3.3.90.37	001	1.000,00
50010.15.453.0023.2.065	3.3.90.40	001	1.000,00
50010.15.453.0023.2.065	3.3.90.92	001	1.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>517.300,00</b>

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 21 de outubro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

**DECRETO Nº 1287 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025**

**SÚMULA:** Altera o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2025; inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterada, na Lei nº 13.314/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 13.830/2024 - LDO/2025, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
2059	Remuneração da CMTU pelos serviços de administração e gerenciamento do FUL – Trânsito	2025	100%	1.700.000,00	100%	2.000.000,00
2060	Manutenção das atividades de gerenciamento, planejamento e fiscalização do trânsito	2025	100%	36.382.195,46	100%	37.360.425,33

**Parágrafo único.** Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2025, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 13.314, de 22 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados), conforme destacada na tabela do artigo seguinte.

**Art. 3º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 1.599.635,14 (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quatorze centavos), junto ao Fundo de Urbanização de Londrina, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
50010.04.122.0021.2058	3.3.90.39	511	291.303,77
50010.04.122.0022.2059	3.3.90.39	001*	300.000,00
50010.15.451.0022.2060	3.3.90.30	001*	50.000,00
50010.15.451.0022.2060	3.3.90.39	001	701.962,43
50010.15.451.0022.2060	3.3.90.40	001*	100.000,00
50010.15.451.0022.2060	3.3.90.40	509	106.267,44
50010.15.451.0022.2060	3.3.90.47	509	20.000,00
50010.18.451.0021.1034	4.4.90.52	511	30.101,50
<b>TOTAL</b>			<b>1.599.635,14</b>

\* Fontes incluídas no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

**Art. 4º** A utilização de Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2024, para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.900, de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 5º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 1639, de 23 de dezembro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.599.635,14 (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quatorze centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
50	10	001	Outubro	5.458.000,00	1.151.962,43	6.609.962,43
50	30	509	Outubro	2.470.000,00	126.267,44	2.596.267,44
50	40	511	Outubro	4.167.000,00	321.405,27	4.488.405,27